



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1704 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1672/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEQUI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1672/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Pequi para o exercício de 2024 que passam a vigor com a seguinte dotação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ ou vinculadas até o limite de:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – de 14 % (quatorze por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 14 % (quatorze por cento) do detalhamento de despesa da Câmara Municipal, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - de 14 % (quatorze por cento) do detalhamento da administração indireta (Iprempe), mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

1º Os créditos suplementares de que se trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

1008



JOSE HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequ